PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 77/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação de sistema cicloviário no Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera e Romulo Faggion

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 3 de Maio de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 77/2021 que dispõe sobre a criação de sistema cicloviário no município de Pato Branco, e da outras providências. Os proponentes destacam que é de extrema importância para os ciclistas ter um local para a prática de esportes, além de esporte, como meio de transporte também traz muitos benefícios à saúde de nossa população. Ciclistas estão usando ruas, avenidas, estradas rurais correndo riscos de acidentes.

Percebe-se a necessidade dessa nova modalidade. Há um número muito grande que vem crescendo em nosso município, com a implantação de ciclovia dará mais segurança aos usuários e incentiva a prática do ciclismo com mais qualidade de vida.

A assessoria jurídica desta casa de lei, orientou a solicitação a manifestação técnica da COPLAN, conforme requerimento nº 624/2021 solicitado pela Comissão de Justiça e Redação em resposta ao requerimento o ofício nº 262/AL, também em resposta ao requerimento feito pela Comissão de Políticas Públicas de nº 963/2021 o ofício 292/AL não apresentando a manifestação técnica do COPLAN. Pontuou que "não sendo necessária convocação do Conselho para a discussão acerca do assunto". Feito pela

Comissão de Políticas Públicas, um requerimento nº 1045/2021, Convocando o Secretário de Planejamento Urbano para uma reunião com os demais vereadores se manifestando tecnicamente sobre o assunto. Em resposta o secretário enviou e-mail informando que não poderia comparecer na reunião devido a outro compromisso. Sendo assim, designou para comparecer na reunião da câmara com os vereadores a Diretora do Departamento Urbano, Isabel Oderderfer Consoli, para fazer as explanações necessárias. A mesma afirmou sobre os benefícios e em relação a parte técnica das ciclovias é necessário fiscalização. Foi comentado que o custo da implantação das ciclovias deve ser verificado. Relatou que está sendo revisado o Plano Diretor do Município e dentro dessas revisões está contemplado o plano de mobilidade urbana.

Como representante do Executivo a diretora afirmou ser totalmente favorável ao Projeto de Lei 77/2021.

Conforme o Requerimento 1166/2021 o vereador Rafael Celestrin - PSD, pediu informações sobre o custo da implantação das ciclovias no município de Pato Branco, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei 77/2021.

Em resposta enviado of.351-al-2021, Para que possa ser elaborado orçamento para um projeto de mobilidade urbana são necessárias algumas definições avançadas no que tange ao projeto arquitetônico e urbanístico da proposta de intervenção. Atualmente, não dispomos de estudos relacionados ao traçado e das ciclovias e ciclofaixas, e sem a definição do traçado não é possível desenvolver os estudos técnicos.

Considerando que um orçamento condizente e coerente com a realidade do município de Pato Branco exigiria, no mínimo, um projeto de nível executivo. Infelizmente para o momento não temos os subsídios necessários para fornecer tal informação. Qualquer valor orçamentário, mesmo que aproximado, poderá sofrer variações extremamente significativas, quando não considerar os critérios apontados em projeto executivo.

Após análise de relatoria do Vereador Rafael Celestrin, foi verificada a resposta ao Requerimento nº 1166/2021, enviada pelo Secretário de Planejamento Urbano Gilmar Tumelero, a qual informa que não existe projeto de nível executivo, ainda que "Qualquer valor orçamentário, mesmo que aproximado, poderá sofrer variações extremamente significativas".

Cabe salientar que os membros dessa Comissão analisaram o cunho orçamentário da matéria, e não o seu mérito, o qual deve ser argumentado e votado no Plenário dessa Casa de Leis.

Contudo, com base no Parecer do Secretário de Planejamento Urbano, diante da ausência de informações relacionadas ao orçamento, o Projeto de Lei teve seu Parecer Contrário , acompanhado dos demais membros da comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é CONTRÁRIO à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Rafael Celestrin - PSD
Membro

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 77/2021.

Sala das Comissões, 15 de outubro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro